



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024.  
(Processo Administrativo nº 1.199/2024).**

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – CEP: 73950-000.

CNPJ nº 01.736.644/0001-05 - Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

E-mail: [camara@alvoradadonorte.go.leg.br](mailto:camara@alvoradadonorte.go.leg.br) - SAPL: <https://sapl.alvoradadonorte.go.leg.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024.  
(Processo Administrativo nº 1.199/2024).**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação POR LOTE, empreitada por PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Período de Propostas: 12/12/2024 às 9h. Até 17/12/2024 às 8h.**

**Período de Lances: 17/12/2024 às 09 horas até 17/12/2024 às 15 h.**

**Data do Julgamento: 17/12/2024.**

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico:

**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** -<https://bll.org.br/>

Valor total da Contratação: **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e seus anexos.

O prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, **não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.** Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

<b><u>Aquisição:</u></b>		
<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.</b></p>		
01	<i>Locação de espaço</i>	<p><b>O espaço locado deve possuir: Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 90 (noventa) pessoas. Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos. Banheiros femininos e masculinos.</b></p>
02	<i>Sonorização</i>	<p><b>O espaço deve ter Som ambiente ou música com show ao vivo.</b></p>
03	<i>Buffet</i>	<p><b>Jantar para o quantitativo de 90 pessoas.            Cardápio: Alimentos no réchaud (richo) para livre servimento ou outra forma de manter o alimento aquecido:            Arroz branco, arroz maluco, farofa de banana, fritas de aipim e batata inglesa, feijão tropeiro, salada colorida, molhos e salpicão.            Cortes Grill Individuais;            Costelinha de porco, fraldinha e panceta à pururuca.            Bebidas: Sucos, limonada, laranja, abacaxi, uva, maracujá e caju, águas saborizadas: com limão e com laranja.            Refrigerantes: Coca cola (zero e normal), guaraná antártica (zero e normal), Água mineral sem gás;            Sobremesas: Banana caramelizada, sorvetes ou picolés no palito e Pudim de leite.</b></p>
<p><b>TOTAL ESTIMADO..... R\$ 10.800,00</b></p>		

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** - <https://bll.org.br/>

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a depender do funcionamento do sistema;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO.**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos,

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (modelo do governo federal);

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 10 de dezembro de 2024.

**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes que lhe couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Qualificação Econômico-Financeiro:**

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

### **4. Qualificação Técnica:**

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, caso requisito legal necessário.

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos prazos serem ininterruptos.

4.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

<b><u>Aquisição:</u></b>		
<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.</b></p>		
01	<i>Locação de espaço</i>	<p><b>O espaço locado deve possuir: Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 90 (noventa) pessoas. Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos. Banheiros femininos e masculinos.</b></p>
02	<i>Sonorização</i>	<p><b>O espaço deve ter Som ambiente ou música com show ao vivo.</b></p>
03	<i>Buffet</i>	<p><b>Jantar para o quantitativo de 90 pessoas.            Cardápio: Alimentos no réchaud (richo) para livre servimento ou outra forma de manter o alimento aquecido:            Arroz branco, arroz maluco, farofa de banana, fritas de aipim e batata inglesa, feijão tropeiro, salada colorida, molhos e salpicão.            Cortes Grill Individuais;            Costelinha de porco, fraldinha e panceta à pururuca.            Bebidas: Sucos, limonada, laranja, abacaxi, uva, maracujá e caju, águas saborizadas: com limão e com laranja.            Refrigerantes: Coca cola (zero e normal), guaraná antártica</b></p>

		<p><b>(zero e normal), Água mineral sem gás;          Sobremesas: Banana caramelizada, sorvetes ou picolés no palito e Pudim de leite.</b></p>
TOTAL ESTIMADO.....		R\$ 10.800,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Câmara Municipal realiza todo o ano o café da manhã para os servidores, vereadores e convidados, dentro do espaço do órgão, o que levava os funcionários a trabalhares, neste dia festivo.

3.2. A contratação de serviço de buffet ainda tem o intuito de confraternizar com a valorização dos trabalhadores da Casa, e também de promover uma integração mais informal entre os representantes do povo, população, convidados e autoridades, no sentido de reconhecer os bons trabalhos prestados, bem como estreitar os laços de colaboração com o legislativo municipal.

3.3. A metodologia para definir o quantitativo, foi estimada levando em consideração os serviços já realizados no órgão, quando de eventos anteriores e a quantidade de convidados que se pretende com a distribuição dos convites, ficando em torno de 90 (noventa) pessoas no evento.

3.4. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, portanto, está alinhada com as diretrizes e metas das leis orçamentárias vigentes para o orçamento de 2024 - LOA, atinente à Lei Municipal nº 549/2023, LDO lei municipal nº 536/2023.

3.5. A contratação será por meio de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Estarão incluídos no buffet, louças necessárias à utilização, como talheres, copos, e vasilhames para acomodação dos alimentos, bem como guardanapos e outros de gênero descartável.

4.2. A utilização do espaço terá duração máxima de 8 (oito) horas, tempo este estimado desde a disponibilidade para o uso (início e final do evento).

4.3. A locação do espaço compreende cadeiras e mesas, com as devidas forrações, já organizadas para a capacidade estimada máxima de 90 (noventa) pessoas.

4.4. Para a conferência do quantitativo de pessoas, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) confeccionará convites individuais para os servidores e vereadores e convidados.

4.5. Os convites deverão ser entregues pelos servidores, vereadores e convidados no local designado para o evento na recepção, que posteriormente serão contados para aferição do pagamento devido.

4.6. O trabalho de recepção faz parte do rol da contratação, estando a encargo da CONTRATADA.

4.7. O pagamento será realizado na proporção e comprovadamente do quantitativo de convites apresentados pela recepção, após atestados pelo fiscal designado para a ocorrência do evento.

4.8. A organização do espaço para acomodação das autoridades também ficará a cargo do proprietário do espaço, de acordo com as orientações de servidor designado.

4.9. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais e do ambiente.

4.10. A quantidade de alimentos a ser servida por pessoa deverá ser calculada para o quantitativo de 90 (noventa) pessoas, de maneira a garantir a satisfação de todos, até mesmo em repetições, sem a ocorrência de escassez ou de falta de alimentos a serem servidos durante o evento.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no exercício de 2024 correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO):

**Unidade:** 11 - Câmara Municipal

**Função:** 1 - Legislativa

**Programa:** 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa

**Ação:** 2.034 - Manutencao da Camara Municipal

**Elemento:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as especificações neste Termo de Referência;
- 6.2. Executar o objeto de acordo com as orientações do CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.3. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 6.4. O CONTRATADO se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Contratante;

## 7. Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.2. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;
- 8.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 8.3. O pagamento será realizado na proporção e comprovadamente do quantitativo de convites apresentados pela recepção, após atestados pelo fiscal designado para a ocorrência do evento.
- 8.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 8.5. O prazo para pagamento será em até 03 (dias) dias, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 8.6. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

8.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), CNPJ nº 01.736.644/0001-05, observando a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016.

8.10. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

9.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

9.2. Advertência.

9.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal e definido que:

9.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista na Ata de Registro ou Contrato.

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Alvorada do Norte (GO), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

9.5. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

9.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

9.7. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

9.8.. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **10. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A realização do evento será na data de 21/12/2024 a partir das 18h; O espaço deverá ser previamente disponível para organização com tempo hábil para o início do evento;

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

10.2. A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a CONTRATANTE;

10.3. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a CONTRATADA será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata; 9.5 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

10.4. A prestação de serviço será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado pela autoridade competente, que desde a efetivação do contrato até o momento do pagamento no aceite final, poderá solicitar diligências e demais atos junto a empresa CONTRATADA para a boa e perfeita conclusão da contratação.

#### **11. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta Câmara Municipal.

#### **12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: através do e-mail do órgão:**

[camara@alvoradadonorte.go.leg.br](mailto:camara@alvoradadonorte.go.leg.br)

#### **13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:**

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pela contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato e, na ausência deste, o gestor de contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

#### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por conveniência e oportunidade da administração.

#### **16. CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

16.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta modelo do governo federal).

#### **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

17.1. Conforme previsto aviso de contratação direta (dispensa eletrônica nº **025/2024**).

Eu, LEILA PEREIRA DE ALMEIDA, declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência resultante da licitação.

Alvorada do Norte, 10 de dezembro de 2024.

**LEILA PEREIRA DE ALMEIDA**

Diretora Administrativa.

### ANEXO III (MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)

CONTRATO N.º ...../2024.

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17847- 48, residente e domiciliado à Rua .....denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:*

**Aquisição:**

<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.</b></p>		
01	<i>Locação de espaço</i>	<b>O espaço locado deve possuir: Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 90 (noventa) pessoas. Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos. Banheiros femininos e masculinos.</b>
02	<i>Sonorização</i>	<b>O espaço deve ter Som ambiente ou música com show ao vivo.</b>
03	<i>Buffet</i>	<p><b>Jantar para o quantitativo de 90 pessoas.</b>  <b>Cardápio: Alimentos no réchaud (richo) para livre servimento ou outra forma de manter o alimento aquecido:</b>  <b>Arroz branco, arroz maluco, farofa de banana, fritas de aipim e batata inglesa, feijão tropeiro, salada colorida, molhos e salpicão.</b>  <b>Cortes Grill Individuais;</b>  <b>Costelinha de porco, fraldinha e panceta à pururuca.</b>  <b>Bebidas: Sucos, limonada, laranja, abacaxi, uva, maracujá e caju, águas saborizadas: com limão e com laranja.</b>  <b>Refrigerantes: Coca cola (zero e normal), guaraná antártica (zero e normal), Água mineral sem gás;</b>  <b>Sobremesas: Banana caramelizada, sorvetes ou picolés no palito e Pudim de leite.</b></p>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital do Aviso da Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

## **3. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

A realização do evento será na data de 21/12/2024 a partir das 18h; O espaço deverá ser previamente disponível para organização com tempo hábil para o início do evento;  
A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a CONTRATANTE;  
Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a CONTRATADA será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata; 9.5 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;  
A prestação de serviço será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado pela autoridade competente, que desde a efetivação do contrato até o momento do pagamento no aceite final, poderá solicitar diligências e demais atos junto a empresa CONTRATADA para a boa e perfeita conclusão da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

Obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as especificações neste Termo de Referência;

Executar o objeto de acordo com as orientações do CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

O CONTRATADO se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Contratante;

#### **9. Obrigações da CONTRATANTE:**

Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Conforme previsto no **Edital do Aviso da Dispensa eletrônica DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Processo Administrativo nº 1.199/24  
 Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** 11 - Câmara Municipal

**Função:** 1 - Legislativa

**Programa:** 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa

**Ação:** 2.034 - Manutencao da Camara Municipal

**Elemento:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte/GO xx de xxxx de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**, que tem por objeto:

#### Aquisição:

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote.**

01	<i>Locação de espaço</i>	<b>O espaço locado deve possuir: Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 90 (noventa) pessoas. Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos. Banheiros femininos e masculinos.</b>
02	<i>Sonorização</i>	<b>O espaço deve ter Som ambiente ou música com show ao vivo.</b>
03	<i>Buffet</i>	<b>Jantar para o quantitativo de 90 pessoas.        Cardápio: Alimentos no réchaud (richo) para livre servimento ou outra forma de manter o alimento aquecido:        Arroz branco, arroz maluco, farofa de banana, fritas de aipim e batata inglesa, feijão tropeiro, salada colorida, molhos e salpicão.        Cortes Grill Individuais;        Costelinha de porco, fraldinha e panceta à pururuca.        Bebidas: Sucos, limonada, laranja, abacaxi, uva, maracujá e caju, águas saborizadas: com limão e com laranja.        Refrigerantes: Coca cola (zero e normal), guaraná antártica (zero e normal), Água mineral sem gás;        Sobremesas: Banana caramelizada, sorvetes ou picolés no palito e Pudim de leite.</b>

Processo Administrativo nº 1.199/24  
Dispensa Eletrônica nº. 025/24.

**Informar Valor global total R\$...**

**Informar especificação dos materiais;**

**Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;**

**Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmada com a vencedora do certame.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, **DECLARAR**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 202x.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)